

## **Estrutura e organização da educação brasileira**

Adna Marina Rubem da Silva<sup>1\*</sup>; Adriana Maria Rubem da Silva<sup>2\*\*</sup>

<sup>1</sup>*Graduada em pedagogia (Faculdade Anhanguera). Licenciada em Artes Visuais (Faculdade Mozarteum). Pós graduada em Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão pela Universidade Cândido Mendes (UCAM);* <sup>2</sup>*Graduada em pedagogia (Faculdade Anhanguera),*

*Licenciada em Artes Visuais (Faculdade Mozarteum)*

*\*adna.marina@gmail.com; \*\*adrianamaster@hotmail.com*

### **Resumo**

O presente artigo teve por objetivo analisar a estrutura e organização da educação no Brasil, descrevendo a sua trajetória através do contexto histórico sócio-político, com base nas reformas educacionais a partir da década de 1920. O texto discorre sobre o sistema de ensino Federal, Estadual e Municipal. Explana sobre os níveis de educação: básica (infantil, fundamental e médio) e Superior e, por fim, sobre as modalidades de educação que inclui Jovens e adultos (EJA), Profissional, Especial e Educação à Distância (EaD).

**Palavras-Chave:** Educação no Brasil. Sistema de ensino. Modalidades de educação.

### **1 Introdução**

A educação é um direito social conforme art. 6º da Constituição Federal de 1988. Consta ainda:

Art.205. A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No Brasil a educação tem uma trajetória. É um processo histórico de construção e transformação que vem ocorrendo durante décadas através das reformas educacionais. Essas reformas traduzem a tendência em impor mudanças com relação à qualidade educativa, gerando forte impacto na organização e na gestão das escolas.

Na década de 1920 não havia ainda um sistema organizado de educação pública, porém, foi uma época de grandes iniciativas para as reformas educacionais. Devido a Revolução Industrial, houve desenvolvimento econômico gerando mais empregos e qualificação profissional.

Em 1930 com a Reforma Francisco Campos, que era elitista e descentralizada, foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública (MESP). Essa reforma deu origem à Reforma Capanema (1942-1946) que desobrigava o Estado de manter e expandir o ensino público e ao mesmo tempo decretava as reformas de ensino industrial, comercial e secundário. Criou-se nessa época o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Durante o Estado Novo (1937-1945) oficializou-se o dualismo educacional: ensino secundário para as elites e ensino profissionalizante para as classes populares.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 (LDB 4024/61) estabeleceu um currículo básico para todo o território nacional e manteve a estrutura tradicional de ensino das legislações anteriores. Instituiu a descentralização ao determinar que cada Estado organizasse seu sistema de ensino. Em 1964, ocorreu o golpe militar que provocou novamente a centralização das decisões das políticas educativas. Nessa época a educação não era prioridade e devido à falta de integração entre os diferentes ministérios, não houve êxito em fixar uma política eficiente para a educação brasileira.

Já a Lei 5692/71 promoveu alterações na estrutura organizacional da educação nacional. Houve passagem do ensino fundamental para os municípios, concentração dos recursos no âmbito federal e as medidas administrativas centralizadas tornaram os Estados e municípios extremamente dependentes dos recursos da União.

Por último, a Lei 9394/96, estabelece que a União, os Estados, o Distrito federal e os municípios devem se organizar em regime de colaboração os seus respectivos sistemas de ensino.

## **2 O que é sistema?**

De acordo com dicionário Aurélio, sistema é a “disposição das partes ou dos elementos de um todo, coordenados entre si, e que formam estrutura organizada”. Sendo assim, pode-se dizer que é um conjunto de atividades dotadas de normas, regras articuladas, onde cada elemento age para um resultado final embora esses elementos expressem sua identidade, porém estão interligados.

A Constituição Federal de 1988, art. 211 determina que “A União, os Estados e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”.

Embora compartilhem responsabilidades, cada sistema possui atribuições próprias, cabe à União coordenar e articular os níveis de sistemas, os Estados e o Distrito Federal elaborar e executar políticas e planos educacionais e os Municípios de organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino através da sua integração com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

O Brasil não possui um sistema nacional de educação, mesmo que as leis regentes façam menção à “sistema de ensino”. E isso ocorre devido à falta de articulação ente os vários sistemas de ensino existentes nas esferas administrativas. Compreendendo, desta forma, que a política existente no País é a de competição e não de colaboração.

### **3 Os sistemas de ensino**

Há um sistema de ensino brasileiro enquanto modelo adotado a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Logo, existe um Sistema Federal, Sistema Estadual e Sistema Municipal.

*Sistema Federal:* refere-se às instituições, aos órgãos, às leis e as normas que, sob a responsabilidade da União, do Governo Federal, se concretizam nos estados e nos municípios. Compreende as instituições de educação superior.

O sistema federal de ensino é composto das seguintes instituições mantidas pela União: universidades federais; instituições isoladas de ensino superior; Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF); estabelecimentos de ensino médio, escolas técnicas federais e agrotécnicas, escolas de ensino fundamental e médio vinculadas às universidades (colégios de aplicação); Colégio Pedro II; instituições de educação especial.

*Sistema Estadual:* responsável pelo ensino fundamental e médio, embora a maioria dos estados brasileiros também possua universidades estaduais. O sistema estadual também atua como disciplinador da educação dentro da sua federação.

*Sistema Municipal:* responsável pelas instituições de ensino fundamental, médio e educação infantil mantidas pelo poder público municipal; pelas instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e pelos órgãos municipais de educação.

### **4 Os níveis de educação**

A Educação Básica é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, art.22. “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

No artigo 29, a mesma Lei destaca a educação infantil como a primeira etapa da educação básica com finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade e desse modo, será oferecida em creches, para crianças de zero a três anos e pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos.

O ensino fundamental é obrigatório e tem duração de nove anos. O objetivo principal é a formação básica do cidadão envolvendo algumas finalidades como capacidades de aprender e desenvolver a escrita, leitura e cálculos, compreensão do meio ambiente, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores que fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família e dos laços de solidariedade humana.

Já o ensino médio é importante fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional. Essa é a última etapa da educação básica e tem duração mínima de três anos.

Consta na LDB, art. 35. que o ensino médio tem por finalidades:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A Educação Superior tem finalidade tais como: desenvolver o espírito científico e pensamento reflexivo além de incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, além disso, abrange cursos sequenciais, cursos de graduação, pós-graduação e de extensão. O ingresso na educação superior ocorre a partir dos 18 anos e a duração dependerá do curso escolhido pelo aluno.

## 5 As modalidades

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, Título V – Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino, são apresentadas três modalidades de educação: educação de jovens e adultos, educação profissional e educação especial.

*Educação de jovens e adultos:* será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Também são garantidos direitos à gratuidade, acesso e permanência. E ainda a educação de jovens e adultos que prevê cursos e exames supletivos a serem realizados no nível de conclusão do ensino fundamental, para maiores de 15 anos, e no nível de conclusão de ensino médio, para maiores de 18 anos.

*Educação Profissional:* A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

A educação profissional destina-se ao aluno matriculado no ensino fundamental, médio ou superior ou egresso deles, assim como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto. Para isso, apresenta-se em três níveis: básico, técnico e tecnológico.

*Educação Especial:* Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996:

Art. 58. “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”.

Para Libâneo (2010, p.263), “no Brasil, cerca de 10% da população tem necessidades especiais.”

Há ainda a modalidade de **Educação à Distância** que teve seu início no século 20, com os cursos profissionalizantes por carta, rádio e, mais tarde, pela televisão. Somente com a chegada da internet e a banda larga, eles se tornaram viáveis na graduação e na pós. Logo após, a Educação à Distância começou a se tornar uma saída para suprir a demanda por formação superior no país.

Segundo Libâneo (2010, p.266), “a Secretaria e Educação a Distância (SEED) do MEC foi criada em 1995 e articula-se com os demais órgãos do ministério, a fim de institucionalizar o EAD no país”.

## 6 Considerações finais

Com este trabalho observou-se que sistema é uma série de processos unidos onde um interfere no outro de modo a alcançar um resultado. Assim, todo sistema trabalha em função de um objetivo, não funciona isoladamente.

Para compreender a Estrutura do Sistema de Ensino do Brasil é necessário verificar o contexto histórico, políticas educacionais e olhares sociopolíticos. Qualquer análise deve ser voltada para esses aspectos.

Considera-se que um sistema não está isento de conflitos. À medida que se vivem esses conflitos há um processo natural de amadurecimento. A partir da educação que se conquista direitos como: moradia, saúde, segurança dentre outros. Inclusive, uma educação de qualidade pode transformar um país, por isso é necessária sua valorização.

Nesse sentido, a educação brasileira precisa ser pensada como um conjunto de situações que produz algo e esse algo é um ser humano melhor, precisa ser transformadora.

## Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05 set. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9394.htm). Acesso em: 07 set. 2021.

DELLABRIDA, N. **A reforma Francisco Campos e modernização nacionalizada do ensino secundário.** Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/5520/4015>. Acesso em: 17 set. 2021.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio Século XXI Escolar: O Minidicionário da língua portuguesa.** 4. ed. rev. Ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

KINSKI, V.M. **O desafio da educação à distância no Brasil.** Disponível em: <https://www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2010/02/011.pdf>. Acesso em: 05 out. 2021

LEMGRUBER, M.S. **Educação à distância: para além dos caixas eletrônicos.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/marcio\\_lemgruber.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/marcio_lemgruber.pdf). Acesso em: 10 set. 2021.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. de.; TOSCHI, M. S. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização.** 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARTINS, A. R.; MOÇO, A. **Educação a distância vale a pena?** In: Nova Escola nov. 2009. Seção Formação Inicial. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/245/educacao-a-distancia-vale-a-pena>. Acesso em: 15 out. 2021.